

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 286, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Este texto não substitui o disponibilizado no DJE de 1º de abril de 2024.

Altera o art. 9º, §2º, o art. 31 e substitui o Anexo II do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução nº 73, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê aos Tribunais a regulamentação da concessão e do pagamento de diárias,

DECIDE

Art. 1º Alterar o art. 9º, §2º, do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os valores das diárias são os constantes da tabela do Anexo II, de acordo com a hierarquia dos cargos ou das funções, observados os critérios de distância do Anexo I.

§ 2º Nos deslocamentos para outros Estados e para o Distrito Federal, os valores fixados no Anexo II serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento)." (NR)

Art. 2º O art. 31 do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Os casos omissos ou excepcionais serão decididos ou regulamentados pela Presidência, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência." (NR)

Art. 3º O Anexo II do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

| CARGOS/FUNÇÕES | NACIONAL (Valor em R\$) | INTERNACIONAL (valor em US\$) |
|---|-------------------------|-------------------------------|
| Desembargadores | 1.100,00 | 720,00 |
| Juizes | 800,00 | 570,00 |
| Cargos comissionados FC-1 e FC-2 | 550,00 | 375,00 |
| Cargos efetivos de Nível Superior, Comissionados FC-3, FC-4 e Oficiais PM | 450,0 | 300,00 |
| Cargos efetivos de Nível Médio, Comissionados FC-5, FC-6 e Praças PM | 400,00 | 270,00 |

Art. 4º As alterações constantes neste Decreto entram em vigor na data de 15 de abril de 2024, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2024.

Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**

© Copyright 2012 - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador/BA - Brasil. CEP 41745-971. Fone: (71) 3372-5686/5689.